

**IGUATU**

Termo de Referência

(art. 6º, inciso XXIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

INTRODUÇÃO:

A lei federal nº 14.133/2021 trouxe a necessidade de elaboração de “termo de referência” para qualquer contratação de bens e serviços. Tal documento deverá conter parâmetros e elementos necessários para a futura contratação. É artefato de planejamento, produzido na fase preparatória de um processo de contratação pública.

Para melhor aplicabilidade da lei 14.133/2021, em plena utilização pelo município, a Prefeitura de Iguatu-Ce instituiu a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, através da portaria nº 1.318/2025, devendo referida equipe, atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de planejamento das contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Conforme art. 3º da portaria 1.318/2025, os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

- I – elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário
- II – **elaboração do Termo de Referência**, e quando possível, Projeto Básico ou Projeto Executivo (TR/PB/PE);
- III – poderá elaborar Edital e Minuta de Contrato;

O presente documento caracteriza a quarta etapa da fase de planejamento, haja vista já estarem acostados aos autos do processo administrativo supracitado: o Estudo Técnico Preliminar (ETP); o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e a Pesquisa de Preços, realizada pela Central de Compras do Município.

Portanto, através deste documento, busca-se traçar o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida no ETP. Ainda, esclarecer como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresentar os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, definir a forma e critérios para seleção do fornecedor/prestador, e indicar os recursos orçamentários para a contratação.

1 - DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1 - Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pela Secretaria Demandante levando em conta a projeção da demanda, e com base no histórico de consumo, conforme quantitativos constantes das planilhas abaixo:

LOTE I – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE PLÁSTICO E OUTROS TIPOS DE MATERIAIS

LAPO



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE LATAS EM AÇO INOX	UND.	255	R\$ 8,39	R\$ 2.139,45
2	BACIA PLÁSTICA POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA 40 L.	UND.	238	R\$ 29,82	R\$ 7.097,16
3	BACIA PLÁSTICA POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MINIMA 20 L, COM 2 ALÇAS.	UND.	149	R\$ 21,47	R\$ 3.199,03
4	BANDEJA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	271	R\$ 13,95	R\$ 3.780,45
5	BANDEJA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMANHO MÍNIMO DE 45 CM DE COMPRIMENTO.	UND.	274	R\$ 19,20	R\$ 5.260,80
6	BANDEJA PLÁSTICA VAZADA, TAMANHO MINIMO DE ALTURA 6CM X LARGURA 35CM X COMPRIMENTO 30 CM.	UND.	257	R\$ 33,66	R\$ 8.650,62
7	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 56 L,	UND.	173	R\$ 78,32	R\$ 13.549,36
8	CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE MINIMA DE 17 L.	UND.	279	R\$ 57,67	R\$ 16.089,93
9	CAIXA ORGANIZADORA BOX COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE MINIMA DE 30 L.	UND.	283	R\$ 65,12	R\$ 18.428,96
10	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 L	UND.	98	R\$ 430,03	R\$ 42.142,94
11	CAIXA TERMICA DE MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO COM TERMOMÊTRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 5 L.	UND.	78	R\$ 242,15	R\$ 18.887,70
12	CAIXA TERMICA DE MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO COM TERMOMÊTRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 12 L.	UND.	178	R\$ 305,83	R\$ 54.437,74
13	CAIXA TERMICA DE MATERIAL ISOTÉRMICO DO TIPO POLIURETANO COM TERMOMÊTRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 15 L.	UND.	159	R\$ 356,09	R\$ 56.618,31
14	CANECA, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO GROSSO ATÓXICO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 300ML, COM ALÇA, RESISTENTE AO CALOR DE MÍNIMO 100°, PRÓPRIO PARA SER USADO EM MERENDA ESCOLAR, NAS CORES AZUL E LARANJA	UND.	2210	R\$ 5,59	R\$ 12.353,90
15	COLHER DE PAU GRANDE, MEDINDO NO MÍNIMO 40CM, DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMAS ABNT E INMETRO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND.	106	R\$ 15,92	R\$ 1.687,52
16	COLHER EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, ALTA DURABILIDADE, NAS CORES AZUL E LARANJA	UND.	1820	R\$ 1,97	R\$ 3.585,40
17	COADOR EXTRA GRANDE (180MM DIÂMETRO X 20CM DE COMPRIMENTO) CONFECCIONADO EM FLANELA (100% ALGODÃO), DE ÓTIMA QUALIDADE COM COADOR, ARAME GALVANIZADO DE ACORDO COM O SEU TAMANHO PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO	UND.	480	R\$ 10,17	R\$ 4.881,60
18	COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO MINIMO DE 14 CM.	UND.	562	R\$ 1,70	R\$ 955,40
19	COPO PLÁSTICO CAPACIDADE 200 ML.	UND.	15060	R\$ 5,57	R\$ 83.884,20
20	CESTO ROUPEIRO COM TAMPA GRANDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 L.	UND.	549	R\$ 56,26	R\$ 30.886,74
21	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE PLÁSTICO, COM DIMENSÕES DE 28 X 12,7 CM DE TAMANHO COM UMA CAPACIDADE DE 5 LITROS, COM ORIFÍCIOS GRANDES QUE PERMITEM QUE A ÁGUA FLUA FACILMENTE PARA FORA, COM PÉS QUE PERMITEM QUE O ESCORREDOR SE MANTENHA EQUILIBRADO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS, FEITO DE PLÁSTICO DURÁVEL E SEGURO SEM BPA.	UND.	94	R\$ 12,70	R\$ 1.193,80
22	GARRAFA PARA CAFÉ TÉRMICA CILÍNDRICO AÇO INOX COM CARACTERÍSTICA TÉRMICA CAPAZ DE CONSERVAR A TEMPERATURA DE BEBIDAS QUENTES, ACIONAMENTO POR PRESSÃO NA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1.0 LITROS.	UND.	196	R\$ 112,80	R\$ 22.108,80

108



23	GARRAFA TERMICA COMUM (CAFE) CAPACIDADE MINIMA DE 2 L.	UND.	217	R\$ 107,87	R\$ 23.407,79
24	GARRAFA TERMICA 8 LITROS COM TORNEIRA; MATERIAL TÉRMICO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; E COM TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR	UND.	76	R\$ 228,66	R\$ 17.378,16
25	GAVETEIRO ORGANIZADOR EM PVC, RETANGULAR COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES MINIMAS.	UND.	121	R\$ 121,77	R\$ 14.734,17
26	JARRA PLÁSTICA 2 LITROS JARRA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS.	UND.	302	R\$ 20,38	R\$ 6.154,76
27	JARRA PLÁSTICA 4 LITROS JARRA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO, COM TAMPA, RESISTENTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS.	UND.	252	R\$ 44,92	R\$ 11.319,84
28	JOGO DE VASILHA PLÁSTICO (QUADRADO) RESISTENTE COM 3 PEÇAS - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIVERSOS, TAMPA QUE FECHA COM UM CLIC. PODE SER UTILIZADO EM FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS, (LIVRES DE BPA), SUBSTANCIA CONTIDA NUM ÚNICO TIPO DE TERMOPLÁSTICO. CAPACIDADE: 1,2 LITROS CADA, DIMENSÃO DE CADA POTE, COMPRIMENTO: 14 CM, LARGURA: 14 CM, ALTURA: 11,1 CM.	UND.	178	R\$ 11,70	R\$ 2.082,60
29	KIT PARA PIA COM 3 PEÇAS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SUPORTE EM AÇO CROMADO. O KIT É COMPOSTO POR LIXEIRA, PORTA DETERGENTES E PORTA SABÃO.	UND.	90	R\$ 57,05	R\$ 5.134,50
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE, 100 L.	UND.	358	R\$ 130,94	R\$ 46.876,52
31	PENEIRA DE PLÁSTICO 15CM. APRESENTAÇÃO: COM CABO PLÁSTICO, TELA FINA. DIÂMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 15 CM. MATERIAL DE POLIPROPILENO. TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS. ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO.	UND.	114	R\$ 6,56	R\$ 747,84
32	PENEIRA DE PLÁSTICO 30CM. APRESENTAÇÃO MATERIAL DE PLASTICO. TAMANHO MÍNIMO DE 30CM DE DIÂMETRO. TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS. ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE, PARA APOIAR A PENEIRA. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO	UND.	107	R\$ 14,10	R\$ 1.508,70
33	PORTA MANTIMENTOS GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 7 LITROS.	UND.	130	R\$ 27,34	R\$ 3.554,20
34	PORTA MANTIMENTOS GRANDE: 5PÇS	UND.	112	R\$ 47,69	R\$ 5.341,28
35	PORTA MANTIMENTOS MÉDIO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 4 LITROS.	UND.	116	R\$ 20,75	R\$ 2.407,00
36	PORTA MANTIMENTOS PEQUENO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CORES SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 3 LITROS.	UND.	104	R\$ 13,99	R\$ 1.454,96
37	PORTA-TALHER PARA GAVETA EM PLÁSTICO	UND.	64	R\$ 14,86	R\$ 951,04
38	PRATO FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, ALTA DURABILIDADE, MEDIDAS DO DIÂMETRO: 220MM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500ML, NAS CORES AZUL E LARANJA	UND.	2226	R\$ 4,80	R\$ 10.684,80
39	SALEIRO EM ACRÍLICO - SALEIRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMPA PLÁSTICO ROSQUEÁVEL, APLICAÇÃO MESA. CAPACIDADE MÍNIMA 100 G.	UND.	81	R\$ 3,63	R\$ 294,03
40	TABUA DE CORTE PARA CARNE EM POLIETILENO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 500MM; LARGURA: 300MM, ESPESSURA: 8MM.	UND.	90	R\$ 20,83	R\$ 1.874,70
41	ISQUEIRO GRANDE	UND.	340	R\$ 5,67	R\$ 1.927,80

140



42	GARRAÇÃO TÉRMICO 12 L COM TORNEIRA	UND.	249	R\$	158,26	R\$	39.406,74
Valor total						R\$	609.061,24

LOTE II – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE ALUMÍNIO E OUTROS TIPOS DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPO ALUMÍNIO 150 ML	UND.	12236	R\$ 6,94	R\$ 84.917,84
2	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 16 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 1,3 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	57	R\$ 41,46	R\$ 2.363,22
3	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 18 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 1,8 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	59	R\$ 52,39	R\$ 3.091,01
4	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 20 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 2,5 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	87	R\$ 54,80	R\$ 4.767,60
5	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3,2 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	95	R\$ 56,81	R\$ 5.396,95
6	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 24 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 4,0 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	96	R\$ 58,05	R\$ 5.572,80
7	CAÇAROLA PANELA DE ALUMÍNIO RESISTENTE E POLIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 28 CM COM TAMPA E 2 ALÇAS DE MADEIRA, CAPACIDADE PARA 5,5 LT APROXIMADAMENTE.	UND.	98	R\$ 77,13	R\$ 7.558,74
8	CONJUNTO DE ASSADEIRAS FÔRMAS RETANGULARES PARA BOLO EM ALUMÍNIO, COM 05 (CINCO) PEÇAS, CORPO EM ALUMÍNIO RESISTENTE, NÃO ABSORVEM CHEIRO, COR OU SABOR DOS ALIMENTOS. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS DE CADA UMA: 26,0 COMPRIMENTO X 17,5 LARGURA X 3,5 ALTURA/30,0 COMPRIMENTO X 20,0 LARGURA X 4,5 ALTURA/34,5 COMPRIMENTO X 23,5 LARGURA X 4,5 ALTURA/39,0 COMPRIMENTO X 26,5 LARGURA X 5,0 ALTURA/42,0 COMPRIMENTO X 29,5 LARGURA X 6,0 ALTURA.	UND.	57	R\$ 103,12	R\$ 5.877,84
9	CUSCUZEIRA EM ALUMÍNIO Nº 26 COM CAPACIDADE PARA 9L E ALÇAS LATERAIS.	UND.	57	R\$ 97,12	R\$ 5.535,84
10	CUSCUZEIRA INDUSTRIAL COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 30L E ALÇAS LATERAIS.	UND.	40	R\$ 145,28	R\$ 5.811,20
11	ESCORREDOR INDUSTRIAL P/ ARROZ, MACARRÃO E AFINS (21 LITROS) EM ALUMÍNIO	UND.	36	R\$ 177,98	R\$ 6.407,28
12	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON, MEDIDA APROXIMADA 14 CM, ESPESSURA APROXIMADA 3,00MM, CABO, ASA E PUXADOR DA TAMPA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, MATERIAL PERMITIDO ANTIADERENTE POLITETRAFLUOROETILENO E, NÃO PERMITIDO O USO NA COMPOSIÇÃO DE (ÁCIDO PERFLUOROOCETANÓICO)	UND.	75	R\$ 23,95	R\$ 1.796,25
13	FRIGIDEIRA RETA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON, MEDIDA APROXIMADA 24 CM, ESPESSURA APROXIMADA 3,00MM, CABO, ASA E PUXADOR DA TAMPA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, MATERIAL PERMITIDO ANTIADERENTE PTFE (POLITETRAFLUOROETILENO) E, NÃO PERMITIDO O USO NA COMPOSIÇÃO DE (ÁCIDO PERFLUOROOCETANÓICO).	UND.	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
14	JOGO DE 05 PANELAS: · CONJUNTO DE PANELAS EM ALUMÍNIO POLIDO, CABOS E ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO E TAMPA EM ALUMÍNIO; · CONTENDO 05 PANELAS TAMANHOS MÍNIMOS: · 01 – PANELA 16 CM 1,4 LTS; · 01 – PANELA 18 CM 1,9 LTS; · 01 – CAÇAROLA 16 CM	UND.	61	R\$ 165,78	R\$ 10.112,58

Handwritten signature/initials.



	1,9 LTS; · 01 – FRIGIDEIRA 16 CM 1,2 LTS; · 01 – FERVEDOR 14 CM 1,7 LTS;				
15	LEITEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA 3 L.	UND.	244	R\$ 48,53	R\$ 11.841,32
16	LEITEIRA DE ALUMINIO, CAPACIDADE MINIMA 5 L.	UND.	268	R\$ 56,36	R\$ 15.104,48
17	LEITEIRA - TAMANHO 16 CM: 16 CM (DIAM.) X 12,5 CM (ALT)	UND.	132	R\$ 41,08	R\$ 5.422,56
18	LEITEIRA - TAMANHO 14 CM: 14 CM (DIAM.) X 12 CM (ALT.)	UND.	137	R\$ 34,50	R\$ 4.726,50
19	PRATO ESCOLAR DE ALUMINIO POLIDO	UND.	13350	R\$ 9,96	R\$ 132.966,00
Valor total					R\$ 326.870,01

LOTE III – UTENSÍLIOS DIVERSOS EM INOX OU SEMELHANTES E OUTROS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X30. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4CM.	UND.	86	R\$50,85	R\$4.373,10
2	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 20X40. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4CM	UND.	75	R\$60,23	R\$4.517,25
3	BANDEJA DE INOX NO TAMANHO 30X50. PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 4CM.	UND.	81	R\$83,40	R\$6.755,40
4	BANDEJA DE INOX: · BANDEJA RETANGULAR NO TAMANHO MÍNIMO APROXIMADO DE 29 X 42 CM EM AÇO INOX;	UND.	65	R\$99,98	R\$6.498,70
5	CHALEIRA DE METAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 5 L,	UND.	71	R\$129,87	R\$9.220,77
6	CANECA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 350ML	UND.	250	R\$27,59	R\$6.897,50
7	COLHER AÇO INOX, DIMENSÃO 195MM X 44MM (COMP. X LARG). ESPESSURA 2,3MM, TOLERÂNCIA +/- SOPA, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	UND.	14952	R\$4,79	R\$71.620,08
8	COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA, CABO POLIPROPILENO COLORIDO, BASE GRANDE, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 153X33X18MM CM COMPRIMENTO E 1,2MM DE ESPESSURA.	UND.	1228	R\$3,25	R\$3.991,00
9	COLHER DE ARROZ GRANDE COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO MEDIDA APROXIMADA C X L X A: 360MM X 82MM X 42MM	UND.	541	R\$19,33	R\$10.457,53
10	CONCHA 16 CM PEQUENA, EM INOX COM CABO EM INOX, COMPRIMENTO: 16 CM.	UND.	83	R\$15,67	R\$1.300,61
11	CONCHA 25 CM GRANDE, EM INOX COM CABO EM INOX, COMPRIMENTO: 25 CM.	UND.	110	R\$22,98	R\$2.527,80
12	CONCHA ALUMÍNIO DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO TOTAL: 33 CM E CAPACIDADE: 300 ML.	UND.	513	R\$21,43	R\$10.993,59
13	CONCHA GRANDE AÇO INOX DE 1MM DE ESPESSURA E 26 CM DE COMPRIMENTO	UND.	81	R\$15,38	R\$1.245,78
14	CONCHA MEDIA PARA FEIJÃO SOPA CALDOS MOLHO AÇO INOX COZINHA 23.5 CM	UND.	111	R\$21,45	R\$2.380,95
15	CONCHA PARA SOPA, EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA. COMP.200X47X25 - 15G OU 15 ML	UND.	78	R\$12,73	R\$992,94
16	CONJUNTO DE TALHERES EM AÇO INOX, CABOS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, CONJUNTO 24 PEÇAS.	CONJ.	2085	R\$61,00	R\$127.185,00
17	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM INOX 35 L: · COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO, COM ORIFÍCIOS NA PARTE INFERIOR PARA O ESCOAMENTO DO LIQUIDO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM INOX;	UND.	42	R\$139,28	R\$5.849,76
18	ESCORREDOR DE PRATO EM INOX (40 LUGARES) ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS, COM	UND.	61	R\$335,09	R\$20.440,49

LAB



	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 CM DE ALTURA E 50 CM DE COMPRIMENTO (TOLERÂNCIA ±10%).				
19	ESCUMADEIRA 25 CM FABRICADA EM AÇO INOX, QUE NÃO DEIXA RESÍDUO, MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E CABO LISO, COMPRIMENTO: 25 CM.	UND.	70	R\$20,18	R\$1.412,60
20	ESPRESSOEDOR DE ALHO EM INOX: - EM INOX, TIPO MANUAL; - COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS DE 8 CM X 3CM, PROFUNDIDADE DO RECEPTOR DE APROXIMADAMENTE 22CM².	UND.	161	R\$48,84	R\$7.863,24
21	FACA MESA SERRILHADO AÇO INOXIDÁVEL - FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO E POLIDO, SERRILHADO. 23 CM COMPRIMENTO E 1CM ESPESSURA.	UND.	15033	R\$5,07	R\$76.217,31
22	FACA PARA CORTE DE LEGUMES E FRUTAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: LÂMINA EM AÇO INOX; CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA; LÂMINA MEDINDO NO MÍNIMO: 3"	UND.	124	R\$17,04	R\$2.112,96
23	FACA PARA COZINHA PROFISSIONAL EM INOX T: G: - FACA INOX GRANDE COM CABO EM MADEIRA; - MEDIDA MÍNIMA APROXIMADA DO CABO: 16 CM E COM LÂMINA DE COMPRIMENTO DE 20 CM, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 36 CM;	UND.	445	R\$42,62	R\$18.965,90
24	GARFO AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE MESA, ALTA DURABILIDADE, EMBALAGEM COM 01 (UMA) UNIDADE	UND.	3028	R\$5,44	R\$16.472,32
25	RALADOR DE LEGUMES INOX: - COM QUATRO FACES, EM FORMATO QUADRANGULAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, RALO EXTRAFINO, BASE EM INOX RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 9 CM; -	UND.	80	R\$19,56	R\$1.564,80
26	PRATO FUNDO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE DE 500ML	UND.	276	R\$13,78	R\$3.803,28
Valor total					R\$425.660,66

LOTE IV – UTENSÍLIOS DIVERSOS DE VIDRO E OUTROS MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO DE XÍCARAS DE CAFÉ, COM 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	UND.	175	R\$36,75	R\$6.431,25
2	COPO DE VIDRO 190 ML TIPO AMERICANO, CANELADO, 190 ML.	UND.	518	R\$2,90	R\$1.502,20
3	COPO DE VIDRO 300 ML TIPO AMERICANO, CANELADO, 300 ML.	UND.	996	R\$4,77	R\$4.750,92
4	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA, COMPOSTO EM VIDRO RESISTENTE, COM ASA LATERAL, LATERAL, CAPACIDADE PARA 2 LITROS. DEVE ESTAR DE ACORDO COM NORMAS ABNT E INMETRO.	UND.	349	R\$40,27	R\$14.054,23
5	PRATO FUNDO GRANDE EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MEDIDAS MÍNIMAS DE: 22 CM X 3,2 CM.	UND.	13540	R\$6,25	R\$84.625,00
6	PRATO RASO GRANDE DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, MEDIDAS MÍNIMAS: 22,5 CM DE DIÂMETRO X 2 CM DE ALTURA.	UND.	13530	R\$6,44	R\$87.133,20
7	TAÇA DE VIDRO TIPO DE TAÇA: ÁGUA, SUÇO E OUTROS; CAPACIDADE APROXIMADA: 250ML.	UND.	1350	R\$6,37	R\$8.599,50
8	TRAVESSA VIDRO TIPO ASSADEIRA GRANDE, FORMA ASSADEIRA, RETANGULAR, FUNDA, EM VIDRO, CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UND.	153	R\$58,88	R\$9.008,64
9	XÍCARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CAFÉ, TAMANHO PADRÃO.	UND.	609	R\$3,87	R\$2.356,83
10	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE PARA CHÁ, TAMANHO PADRÃO.	UND.	359	R\$4,98	R\$1.787,82
Valor total					R\$220.249,59

100



LOTE V – UTENSÍLIOS DIVERSOS PANELAS DE PRESSÃO E OUTROS TIPOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UND.	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PANELA DE PRESSÃO 07 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 07 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	77	R\$ 105,80	R\$ 8.146,60
2	PANELA DE PRESSÃO 10 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	223	R\$ 163,79	R\$ 36.525,17
3	PANELA DE PRESSÃO 15 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	62	R\$ 334,81	R\$ 20.758,22
4	PANELA DE PRESSÃO 3,0 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 3,0 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	62	R\$ 66,74	R\$ 4.137,88
5	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LTS: PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, PEGADORES DE MATERIAL ATÉRMICO E RESISTENTE, E BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 4,5 LITROS. APROVADO PELO INMETRO.	UND.	66	R\$ 85,05	R\$ 5.613,30
6	PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 20 LITROS, COM 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA (VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS, CABO E ASA EM BAQUELITE ANTITÉRMICO, PINO DE ALIVIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPA), FECHAMENTO EXTERNO COM VÁLVULAS DE SILICONE, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA ENTRE DE 3,5MM A 4,0MM.	UND.	232	R\$ 556,13	R\$ 129.022,16
7	PANELA DE ALUMINIO GRANDE, COM TAMPA, COM 2 ALÇAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 22CMX26CM. CAPACIDADE MÍNIMA 10 L.		202	R\$ 134,87	R\$ 27.243,74
8	PANELA EM ALUMÍNIO 6 LITROS PANELA EM ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 6 LITROS.	UND.	285	R\$ 101,97	R\$ 29.061,45
9	PANELA DE ALUMINIO (TACHO Nº30) COM TAMPA.	UND.	203	R\$ 149,96	R\$ 30.441,88
Valor total					R\$ 290.950,40
Valor total					R\$ 1.872.791,90

2.2 - Da justificativa para aquisição:

2.2.1. O município de Iguatu, necessita da aquisição de utensílios de cozinha, por ser essencial para garantir condições adequadas de trabalho e atendimento em todas as unidades administrativas. Esses itens são indispensáveis para o preparo, armazenamento e consumo de alimentos e bebidas, assegurando o bem-estar dos servidores e colaboradores, além de contribuir para a manutenção da higiene e organização dos ambientes.

UAB



2.2.2. Considerando que as unidades administrativas possuem rotinas diárias que demandam o uso contínuo de utensílios e insumos de copa e cozinha, torna-se necessário o fornecimento regular e padronizado desses materiais. A padronização busca não apenas assegurar a qualidade e durabilidade dos produtos adquiridos, mas também promover economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições fragmentadas e custos adicionais.

2.2.3. Adicionalmente, a disponibilização adequada desses materiais contribui para:

- a) Melhoria das condições de trabalho dos servidores, favorecendo um ambiente mais saudável e produtivo.
- b) Atendimento a visitantes e parceiros institucionais, garantindo hospitalidade e boa imagem institucional.
- c) Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar, prevenindo riscos à saúde.
- d) Racionalização dos processos de compras, por meio de uma licitação única que atenda de forma integrada todas as unidades.

2.2.4. Dessa forma, a presente contratação visa atender às necessidades permanentes das unidades administrativas municipais, assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade, eficiência e respeito aos princípios da administração pública.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 3.1.1. Fornecimento regular dos materiais;
- 3.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- 3.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
- 3.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
- 3.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

3.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1. De acordo com a Lei nº. 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a Administração Pública deve especificar a necessidade e o objeto da contratação para garantir a eficiência e a adequação dos serviços prestados ao interesse público.

4.2. A ausência de utensílios de cozinha nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Iguatu compromete a realização de atividades essenciais, incluindo o preparo de refeições para beneficiários de programas sociais, dentre outros. Portanto, é imprescindível que a solução contratada atenda aos requisitos que garantam a aquisição adequada desses utensílios, promovendo eficiência e qualidade nos serviços prestados.

4.2.1. A seguir, são apresentados os requisitos necessários para a futura contratação:

- a) Os utensílios devem ser fabricados em materiais duráveis, como inoxidável, alumínio ou polipropileno, garantindo resistência ao uso e à lavagem.

10/10



b) Os itens a serem adquiridos incluem, no mínimo, panelas (várias dimensões), frigideiras, talheres de aço inox, pratos de cerâmica ou plástico resistente, copos plásticos ou de vidro, e utensílios de preparação como colheres, espátulas e conchas.

c) Todos os utensílios devem ser apropriados para utilização em cozinhas institucionais, com capacidade adequada para atender ao número previsto de beneficiários.

d) Os utensílios devem ser resistentes a temperaturas elevadas e seguro para alimentação, estando em conformidade com normas de segurança alimentar e saúde previstas pela ANVISA.

d) A proposta deve incluir itens novos, acompanhados de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

e) As especificações de cada utensílio devem ser claramente detalhadas no edital, conforme a quantidade, dimensões e peso dos produtos.

f) O fornecedor deverá apresentar evidências de certificação de qualidade dos produtos, caso aplicável, como normas ISO ou similares.

g) O prazo de entrega dos utensílios deverá ser de no máximo 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

h) A embalagem dos utensílios deve ser apropriada para transporte, evitando danos durante a entrega, e deve contemplar informação sobre o conteúdo.

i) A proposta deve prever condições de retorno e substituição dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações contratuais.

4.3. Esses requisitos visam assegurar a seleção de propostas que proporcionem a melhor relação entre preço e qualidade, atendendo plenamente às necessidades identificadas.

4.4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.4.1. No que diz respeito ao Plano de Contratações Anual (PCA) do município de Iguatu-CE, o mesmo se encontra publicado no PNCP em conformidade com a lei 14.133/2021, bem como levando em consideração a previsão contida no decreto municipal 018/2023, o qual regulamentou a aplicação da Nova Lei de Licitações (NLL) no âmbito do município de Iguatu-CE, e dispôs em seu art. 6º que o município poderá elaborar o seu plano anual em um exercício para a execução no exercício seguinte.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1. As aquisições consistem na necessidade da realização dos serviços administrativos, consideradas indispensáveis ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos. Tem por objetivo dar suporte aos trabalhos realizados pelos servidores, garantindo lhes condições e equipamentos adequados para eficiências das atribuições exercidas.

5.2. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência estão de acordo com a necessidade apresentadas pelas unidades administrativas e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

6.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos de utensílios de cozinha é de 05 (cinco) dias úteis a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Contratante.

(Assinatura)



6.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- a) Denominação de venda dos utensílios de cozinha;
- b) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- c) Marca registrada;
- d) Conteúdo líquido /conteúdo drenado (se for o caso);
- e) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- f) Nome da empresa;
- g) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- h) Cnpj ou cpf (para dispensados de registro);
- i) Lista de ingredientes ("ingr."), e aditivos ao seu final com função e nome ou ins;
- j) Identificação do lote.

6.4. Os materiais deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade dos produtos.

6.5. O (s) produto (s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo Setor responsável (fiscal de contrato vigente);

6.6. O (s) servidor (s) responsável (is) pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

6.7. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. O município de Iguatu reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos produtos entregues.

6.10. O Custo de substituição dos produtos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Contratante correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

6.11. A inexecução, total ou parcial, produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

6.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.14. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da entrega da

100



parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.15. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.17. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1- O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.2- Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3- A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

7.1.4- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

7.2- Do local de entrega:

7.2.1- O local de entrega do objeto será no Almoxarifado de Iguatu/CE, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, no horário das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

7.2.1.1- Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.3- Das condições de entrega:

7.3.1- Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

LAPE



IGUATU
PREFEITURA

7.3.2- O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3- Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

7.3.4- O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5- Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6- Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7.3.7- O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

7.3.8- Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

7.4. Da substituição do objeto

7.4.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. Não será admitida subcontratação.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "P" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

100



8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6- Fiscalização

8.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

8.7- Fiscalização Técnica

8.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

8.7.3- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8- Fiscalização Administrativa

8.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9- Gestor do Contrato

8.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Assinatura



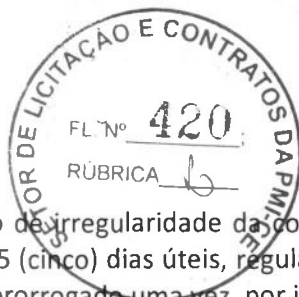
IGUATU
PREFEITURA

- 8.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 9.1- A contratada fornecerá os materiais de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, no horário das 7:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;
- 9.2- Os materiais fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;
- 9.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos materiais fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os materiais entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;
- 9.4- O recebimento dos materiais se fará em duas etapas:
- 9.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos materiais, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;
- 9.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos materiais exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos materiais, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;
- 9.5- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo responsável do setor solicitante, com relação às importâncias constantes destes e relativos aos materiais fornecidos no período. As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, constando número da licitação, número do contrato, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 9.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;
- 9.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;



9.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

9.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

9.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. Para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), concomitantemente com as propostas de preços iniciais, todos os documentos previstos no presente Edital necessário para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de enviar quaisquer um dos documentos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo menor preço por "GRUPO DE ITENS", onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:

Uso



10.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens cotados pelo licitante;

10.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

10.2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Termo de Referência (TR), demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

10.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação deste Termo de Referência (TR), para que seja apensado ao processo de licitação;

10.2.7. O início da análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços e julgamento, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo grupo de itens, portanto, as empresas deverão enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), toda a sua documentação de habilitação no mesmo prazo de envio da proposta de preço inicial;

10.2.8. A fim de não haver questionamentos quanto a documentação necessária para habilitação, havendo alguma divergência entre o exigido no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE e o Termo de Referência, sempre prevalecerá as exigências constantes no presente Termo de Referência (TR), convertido em Anexo do Edital;

10.2.8.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

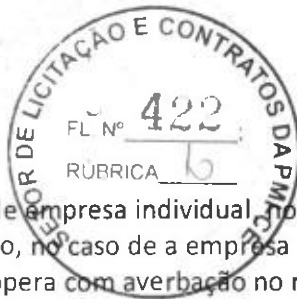
10.2.8.1.1. Quando for o caso, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.2.8.1.2. Quando for o caso, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Caro



- a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso de a empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
- b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.



c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3) Serão considerados, "na forma da lei", o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO) / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

$LC = (ATIVO\ CIRCULANTE) / (PASSIVO\ CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO\ TOTAL / (PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)$

c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento de produto pertinente e compatível em características com o objeto, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada";

E) DECLARAÇÕES

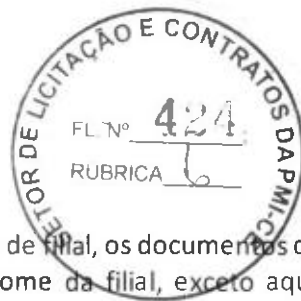
e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Handwritten signature



Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

Parágrafo Sétimo: No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

Parágrafo Oitavo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Nono: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referência (TR) encontra adequação orçamentária na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências, com recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através da Secretaria Contratante, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2026;

11.2- A demanda do presente Termo de Referência (TR) está em consonância com outros instrumentos de planejamento, tais como a Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei de Orçamento Anual.

12 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

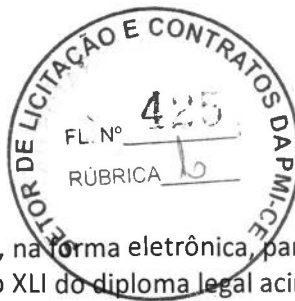
(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

13 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

13.1- Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

CSB



Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério objeto de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na licitação deverá ser o de MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS), conforme inciso I do art. 33 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Iguatu/CE.

15 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Inicialmente, é importante informar que o Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, traz de forma expressa em seu texto a possibilidade do agrupamento de itens, como veremos, "*in verbis*":

DECRETO Nº. 11.462, de 31/03/2023:

Art. 12 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto **por grupo de itens** quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

(...)

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por grupo de itens (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada grupo seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir materiais ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

Sobre o tema, vale citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

LM



"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

A própria Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor (por grupo de itens) como critério, nos seguintes termos:

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicados no edital.

[...]

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por grupo de itens.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto". (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único grupo de itens, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em grupo de itens, desde que, repise-se, referida divisão em grupo de itens se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também, de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

A divisão em grupo de itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de materiais, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um grupo de itens.

E ainda, que grupo de itens formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.



16.1- São obrigações da Contratante:

16.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

16.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

16.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Fornecer os materiais mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

17.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

17.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

17.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os materiais com avarias ou defeitos;

17.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

17.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos materiais contratados até o local de entrega;

17.6- Dispor dos materiais contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Uso



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

18.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

18.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

18.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1- Em se tratando de contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

20.1.1- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

20.1.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

20.1.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.2- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

20.2.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

20.2.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

[Handwritten signature]



20.2.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

20.3- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

20.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

20.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

20.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

20.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3- Indenizações e multas.

20.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

20.6- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

21 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1- Conforme planejamento interno da Secretaria Licitante, solicitamos que o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação exija como pré-requisito obrigatório de validade das propostas de preços, que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) ou 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22) DA GARANTIA DA PROPOSTA:

(art. 58, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

22.1. A exigência de garantia de proposta encontra amparo legal no art. 58 da Lei nº. 14.133/2021, que permite sua solicitação desde que devidamente justificada pela Administração Pública. O referido dispositivo estabelece que a garantia de proposta pode ser exigida como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e evitar prejuízos decorrentes da desistência ou inabilitação injustificada do licitante vencedor.

22.2. A imposição da garantia de proposta é essencial para resguardar o interesse público e garantir a participação de licitantes efetivamente comprometidos com o cumprimento das obrigações contratuais futuras.

22.3. A garantia de proposta surge como mecanismo legítimo e proporcional para evitar a participação de licitantes descomprometidos, que apresentem propostas com o único intuito de frustrar a competitividade, ensejando, eventualmente, sua desistência injustificada após a adjudicação, em prejuízo ao interesse público.

22.4. Dessa forma, a exigência de garantia de proposta:

I - Mitiga riscos de desistência injustificada, após o julgamento e antes da assinatura do Termo de Contrato;



- II - Desestimula propostas temerárias ou de caráter especulativo, assegurando maior compromisso e seriedade dos participantes;
- III - Promove a eficiência do certame, alinhando-se aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da probidade administrativa (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);
- IV - Confere maior segurança jurídica à Administração, especialmente diante da necessidade do pronto e eficaz fornecimento dos produtos necessários.

22.5. Assim, diante da natureza do objeto, da sensibilidade do fornecimento contínuo, e da necessidade de garantir a efetividade do certame e a seriedade das propostas apresentadas, justifica-se tecnicamente e juridicamente a exigência da garantia de proposta no percentual de até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme autorizado pelo art. 58, §1º, da lei nº 14.133/2021.

22.6. Tal medida atende ao interesse público, não compromete a competitividade do certame e reforça o compromisso dos licitantes com a execução futura do objeto licitado, em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem as contratações públicas.

22.7. Portanto, a exigência de garantia de proposta no presente certame se mostra necessária e plenamente justificável, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a efetividade da licitação, garantindo a participação de licitantes idôneos e prevenindo eventuais prejuízos à Administração Pública.

22.8. Diante do exposto, para fins de instrução da fase de julgamento, os proponentes deverão enviar juntamente com a sua proposta de preço inicial, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia de proposta no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor global estimado da contratação, considerando somente o valor global dos grupos de itens cotados, conforme valores globais constantes no termo de referência, convertido em anexo I do edital.

22.9. As licitantes poderão optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.9.1. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ 07.810.468/0001-90, na seguinte conta: Conta Corrente: 14.716-8 / Agência: 0122-8 / Banco do Brasil.

22.9.2. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

22.9.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, inscrita no CNPJ 07.810.468/0001-90.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-XXXX.XX.XX-PMI/DIVERSAS.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.
- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

22.9.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

Caro



22.9.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

22.9.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em razão da natureza do contrato de seguro, regido pelo art. 757 do Código Civil, segundo o qual a obrigação da seguradora somente se aperfeiçoa com o pagamento do prêmio. Assim, a mera apresentação da apólice desacompanhada do respectivo comprovante de pagamento não oferece segurança quanto à eficácia do instrumento de garantia, podendo, inclusive, configurar risco à regularidade e à continuidade do procedimento licitatório, portanto, em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o licitante opte pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação da proposta.

22.10. Finalizada a instrução da fase de julgamento das propostas iniciais, com as devidas análises acerca dos aspectos técnicos e jurídicos da proposta melhor classificada, caso a proposta esteja regular, em ato contínuo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Pregoeiro iniciará a instrução da fase de habilitação, com a verificação da documentação enviada, conforme critérios de habilitação estabelecidos neste termo de referência.

23) DA GARANTIA DO CONTRATO:

(art. 40, §1º, inciso III da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

23.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a complexidade do objeto não importa em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, vez que a Administração poderá: recorrer a proposta subsequente na classificação; tentar melhor negócio; abrir novo processo.

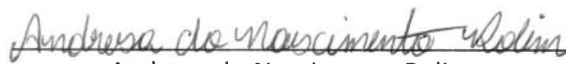
23.2. A garantia contratual será aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e se aplicará todos os seus termos ao futuro contrato.

24. DO FORO:

(Art. 92, §1º, da lei 14.133/2021)

24.1. Fica eleito o foro do município de Iguatu-Ce, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do futuro contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da lei 14.133/2021.

Iguatu - CE, 04 de fevereiro de 2026


Andresa do Nascimento Rolim
Membro da Equipe de Planejamento